

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.º—8.º DA REPUBLICA—N. 106

SAO PAULO

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1896

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 434**

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1896

Concede um anno de licença ao contador e partidor da comarca de Limeira, cidadão João Bueno de Camargo

O presidente do Estado de São Paulo :

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' concedida licença por um anno ao cidadão João Bueno de Camargo, contador e partidor da comarca de Limeira, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.
Palacio do governo do Estado de S. Paulo, 23 de Novembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

CARLOS DE CAMPOS

Publicada na secretaria dos Negocios da Justiça, aos 25 de Novembro de 1896.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 410**

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1896

Declara de utilidade publica para desapropriação os terrenos com a area de 3.744 metros quadrados pertencentes a Eduardo Monteiro Morante e sua mulher d. Emilia Maria Monteiro e 5040 metros quadrados pertencentes ao major Manoel Antonio de Mattos e sua mulher d. Fausta de Arruda Mattos, precisos para construção de dous reservatorios para o abastecimento de agua da cidade de São Carlos do Pinhal.

O presidente do Estado de S. Paulo.

De accordo com o que lhe representou o secretario de Estado dos Ne-

gocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de serem desapropriados os terrenos abaixo mencionados reconhecida a conveniência do abastecimento de agua na cidade de S. Carlos do Pinhal. Considerando que a declaração de utilidade publica para desapropriação tem lugar nos termos do artigo 1.º §§ 2.º e 4.º da lei n. 57, de 18 de Março de 1833.

No uso da attribuição conferida pelo artigo 6.º da lei citada.

Decreta :

Artigo unico. São declarados de utilidade publica para desapropriação na forma da lei os terrenos pertencentes a Eduardo Monteiro Morante e sua mulher d. Emilia Maria Monteiro com a area de 3.744 metros quadrados e de 5.040 metros pertencentes ao major Manoel Monteiro de Mattos e sua mulher o. Fausta de Arruda Mattos, terrenos esses constantes das plantas annexas rubricadas pelo secretario dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas e para serem construidos dous reservatorio A e B, necessários para as obras de abastecimento de agua na cidade de S. Carlos do Pinhal.

Palacio do governo do Estado de S. Paulo, 26 de Novembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO

Interior

Por decreto de 25 do corrente foi declarada vaga, por abandono, a escola provisoria do sexo masculino do bairro do Bomfim municipio de Cabreúva, regida pelo professor Francisco de Paula Mesquita :

Por decreto da mesma data foi nomeada d. Avelina Reis para o lugar de adjuncta do grupo escolar de Santa Ephigenia.

Justiça

Por decreto de 23 do corrente foi dispensado do cargo de 2.º supplente do delegado de policia de Bananal o alferes João Severino da Costa e nomeado para substituí-lo o major Francisco Alves do Nascimento Pinto.

CONGRESSO**ESTADO DE SÃO PAULO
SENADO**

101.ª sessão ordinaria em 20 de Novembro de 1896

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARIO : — Chamada. — Acta. — Expediente : Redacção dos projectos da Camara ns. 106 de 1895 e 119, 120, 145, 150 e 170 de 1896.—Ordem do dia : 2.ª discussão do projecto da Camara n. 166 de 1896.—Ordem do dia 21 de Novembro.

A' hora regimental, presentes os srs. Ezequiel Ramos, Antonio Mercado, Ricardo Baptista, Jorge Tibiriçá, Antonio Cintra, Paulo Egydio, Fonseca Pacheco, Joaquim Floriano, Mello Oliveira, La-

corda Franco, João Tobias, Lopes Chaves, Frederico Abranches e Teixeira de Carvalho, abre-se a sessão.

—E' lida, submettida á discussão e approvada sem debate, a acta da sessão antecedente

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

REDACÇÃO NO PROJECTO DA CAMARA N. 106 DE 1895

A comissão de redacção offerece redigido pela seguinte forma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto seguinte :

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta :

Art. 1.º Fica o governo do Estado autorizado a adquirir por meio de accordo com o proprietario ou de desapropriação judicial, a ponte existente sobre o rio Taquary, na estrada entre S. Roque do Taquary e a villa de Santo Antonio da Boa Vista, para franqueal-a ao uso publico, correndo

as despesas determinadas pela presente lei pela verba de orçamento—Obras Publicas—.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 20 de Novembro de 1896.

—Paulo Egydio.—Ricardo Baptista

—A imprimir.

REDACÇÃO DO PROJECTO DA CAMARA, N. 119 DE 1896

REDACÇÃO

A comissão de redacção offerece redigido pela seguinte forma, conforme o vencido em ultima discussão o Senado, o projecto seguinte :

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica o governo do Estado autorizado a mandar abrir concorrência, (salvo direito adquirido) pelo prazo maximo de 2 mezes, depois de terminados os estudos, para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de 0,60, entre trilhes, que partindo da estação de S. Ber-